



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1485/2009, DE 06 DE MAIO DE 2009.
Autor: Poder Executivo

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2009.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais), com a finalidade de custear despesas para conclusão da obra do mini-estádio.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de esporte Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0024 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.836 – Manutenção e Ampliação do Mini-Estádio
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 8.910,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior dar-se-á através da anulação parcial de dotação conforme Artigo 43 item III, da Lei Federal 4.320/64 na seguinte dotação.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de esporte Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0024 – Incentivo e Desenvolvimento do Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 1.748 – Constr. Manut. Quadra Poliesportiva de Areia em Av. Cidade
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 8.910,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2009.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde – MT






ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1485/2009.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

